



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental São José		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental São José, em Tianguá, autoriza o curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2006.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU N° 03202300-6	PARECER: 0018/2005	APROVADO: 12.01.2005

I – RELATÓRIO

A direção da Escola de Ensino Fundamental São José, da rede municipal de ensino, criada pelo Decreto nº 10/2003, situada no Sítio São José, no município de Tianguá, mediante processo nº 03202300-6, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida escola tem como diretor Luiz Calixto de Menezes – Licenciado em Pedagogia e como secretária Eliene Fernandes Souza, Registro nº 3392/91 – SEDUC.

O corpo docente é constituído de cinco professores todos autorizados pelo 5º CREDE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se na Lei nº 9.394/96 e nas Resoluções nºs 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.

O regimento escolar necessita de uma nova versão devendo contemplar dispositivos específicos, nas figuras de classificação e reclassificação (artigo 23 e 24 da LDB) e orientações emitidas por este Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental São José, em Tianguá, à autorização do curso de ensino fundamental e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2006.

O período de validade leva em consideração a necessidade de habilitação do corpo docente, a reformulação do regimento escolar, a apresentação do projeto pedagógico e melhorias a serem implementadas na estrutura do equipamento escolar, tais como: sala para professores, laboratórios e arborização do espaço externo.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0018/2005

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2005.

Regina Maria Holanda Amorim
REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

Edgar Linhares Lima
EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

Guaraciara Barros Leal
GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC